

O caso Telegram e a Constituição

» WILLIAM DOUGLAS
Desembargador federal no TRF2, mestre em direito e escritor

Houve um tempo em que a internet era apenas ficção e nossas principais ferramentas de comunicação eram outras. As pessoas tinham o estranho hábito de conversar nos bares e restaurantes, em seus trabalhos e em casa. Nas mesas, falavam por horas e horas. Não satisfeitas, chegavam em casa e ainda telefonavam para os amigos.

A popularização da web e dos smartphones mudou tudo. A maior parte da população passou a usar aplicativos de troca de mensagens. Com eles, falamos com filhos e colegas de trabalho, criamos grupos de estudos e cursos online e, até mesmo, lemos em tempo real mensagens do presidente da Ucrânia em meio a uma guerra. Nos últimos anos, alguns aplicativos específicos, como o Telegram e o WhatsApp, ficaram em evidência no Brasil, entre outros motivos, por causa de processos judiciais que resultaram, ao menos momentaneamente, em decisões que determinaram sua suspensão.

A mais recente suspensão foi aplicada ao Telegram, que permite a criação de grupos com maior número de integrantes do que o concorrente e facilita o envio de mensagens em massa. Por um lado, pequenos empresários podem fazer grupos com centenas de clientes, otimizando sua divulgação. Há também, no entanto, quem o use para debater política. Ou seja: de pequenas uniões de amigos a grandes aglomerações, o app permite grande interação. Os ambientes quase sempre se tornam caóticos, porém, livres e democráticos.

Como na vida, a interação na internet, inclusive por meio dos aplicativos, está sujeita a problemas. Entre as mensagens trocadas e difundidas de forma interpessoal para listas de contatos ou em grupos há informações corretas sobre candidatos, mas também muita desinformação, fake news e até mesmo crimes contra a honra, contra a democracia, mensagens racistas e de intolerância.

Legitimamente preocupado com a lisura das eleições, o Judiciário passou a combater tais práticas. Numa ação bastante positiva, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) chamou empresas responsáveis pelas redes e aplicativos e criou mecanismos que, mesmo não sendo os ideais, pelo menos apontam para o rumo correto, que é assegurar um ambiente eleitoral limpo.

É nesse contexto que vem a recente decisão de suspender o Telegram, usado como plataforma para mensagens consideradas



pela decisão judicial como excluídas da liberdade de expressão. Em que pese a boa intenção, temos sempre de lembrar que os fins não justificam os meios. Milhares de pessoas usam hoje o Telegram e outros aplicativos e não cometem crimes. Suspender um aplicativo devido ao que seria uma suposta má conduta de uma pequena minoria não parece razoável dentro do Estado de direito.

Um ponto a ser analisado é que tal limite não encontra eco no texto da Constituição tampouco nas normas infraconstitucionais, que também não estabelecem a figura do “crime de opinião”. Uma informação sabida ou inadvertidamente falsa não tem, por si só, de modo isolado, tal conteúdo criminoso. Não é ilegal, logo não pode ser tolhido, ter grupos de transmissão multitudinários. Vedar isso não tem base legal e, pior, prejudica a democracia.

Outro item que precisa ser discutido é que, fora do aplicativo, crimes são cometidos em praças, carros são usados para roubos e fertilizantes são usados em plantações de drogas ilícitas. A solução para tais problemas seria proibir a visitação das praças, o uso de carros ou a venda de fertilizantes? O mundo virtual, há muito parte da realidade, ainda é incompreendido e mal absorvido pelas estruturas engessadas do Judiciário. Em

quase toda a internet encontramos problemas causados por uma minoria — inclusive os crimes de tráfico de armas, estelionato e pedofilia. Vamos suspender toda a rede? Claro que não.

Nem todos sabem qual é a dor, embora conheçam a delícia que é viver num Estado de direito. Nossas liberdades são asseguradas. E ninguém pode pagar por crimes de terceiros. Autoridades devem apurar as infrações, identificar responsáveis e puni-los na forma da lei. Igualmente relevante é recordar que é o próprio cidadão, e não o Estado, quem deve pesar as informações recebidas. O Estado não pode pretender dizer o que é verdade ou não, sob pena de encenarmos a situação descrita por George Orwell no livro *1984*. Indo além, a mentira por si só, embora seja pecado, não é crime e até mesmo ela não está sujeita a censura prévia (arts 5, IX e 220 da CF).

Ninguém pode ser privado de coisas boas e de suas liberdades por causa do suposto erro alheio. Em termos um aplicativo cancelado, é a liberdade de expressão, consagrada pela Constituição, que é desrespeitada. As intenções podem ser boas e algumas ações podem ser necessárias, mas não podemos permitir que nada seja maior que o cumprimento fiel da Constituição.

A segunda fase do Marco Legal da Primeira Infância

» MARIANA LUZ
CEO da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Young Global Leader do Fórum Econômico Mundial e presidente do Conselho do Instituto Escolhas

Se a tese que vou defender aqui estiver correta, você, leitor do **Correio Braziliense**, conhece ou ouviu falar da primeira infância, fase que vai do nascimento até os 6 anos de idade da criança. Possivelmente, sabe também que é nesse período que o cérebro da criança se desenvolve em sua maior potência. É quando as bases cognitivas e socioemocionais da criança são construídas. Você possivelmente adquiriu esse conhecimento em algum momento dos seis últimos anos. Essa suposição se dá porque seis anos é a idade do Marco Legal da Primeira Infância, lei que estabelece diretrizes para políticas públicas e garantias específicas para crianças de 0 a 6 anos — vital para a disseminação da importância dessa fase da vida em todo o país.

O Marco Legal completa agora o seu ciclo de primeira infância. Assim como ocorre com o cérebro infantil, ao atingir os 72 meses de vida, esses primeiros anos da lei foram fundamentais para sedimentar uma série de conhecimentos sobre a formulação e a implantação de programas e políticas públicas de cuidados com a infância.

Há avanços em todas as esferas de governo (com plano nacional, estaduais e municipais de primeira infância); nas empresas (com a adoção de licenças maternidade e paternidade estendidas, entre outras políticas); na dimensão individual (com a conscientização das famílias sobre a importância dos estímulos adequados ao desenvolvimento infantil).

A lista é longa, mas não extensa o bastante para abarcar a carência de recursos e cuidados alimentada por dois anos de uma pandemia que ainda não acabou. Temos a nosso favor, entretanto, o conhecimento dos caminhos para lidar com a maioria dos desafios.

Destaco três experiências que, replicadas, podem alavancar os cuidados com a primeira infância: o Programa Criança Feliz, do governo federal, o Primeira Infância para Adultos Saudáveis, em Pipas, do Ceará, e o São Paulo pela Primeira Infância, do estado de São Paulo.

Poucas iniciativas no mundo comprovaram resultados melhores e com impacto mais diversificado do que as de visitação domiciliar às famílias vulneráveis. O Programa Criança Feliz foi pioneiro nas visitas em escala. Seu objetivo é levar orientação a famílias pobres sobre saúde, alimentação e estímulos adequados.

Há um projeto de lei na Câmara dos Deputados para a inclusão do Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social, transformando o programa em política de Estado. Sua aprovação pode dar condições reais de expansão e proteção do programa.

O Primeira Infância para Adultos Saudáveis (Pipas) aproveitou campanhas vacinais cearenses para coletar dados sobre educação, saúde, nutrição e cuidados responsivos de milhares de famílias de crianças na primeira infância. O estado criou indicadores do desenvolvimento infantil, incluindo habilidades motora, cognitiva, de linguagem e socioemocional.

Conhecer a realidade das famílias com crianças e construir indicadores locais de desenvolvimento infantil, como fez o Ceará, otimiza investimentos e permite ações efetivas de cuidados com os pequenos.

Com o São Paulo pela Primeiríssima Infância, o estado adotou essa fase da vida como política pública. Depois de aprovar um plano para a área, foram construídos protocolos para dar corpo ao conjunto de ações e, mais recentemente, foi aprovado um orçamento de primeira infância para isso. O percurso de São Paulo pode inspirar os locais que neste momento constroem seus planos mostrando como tirar as estratégias do papel, amparando a formulação de diretrizes de implantação e orçamento.

As experiências acima atendem ainda a duas diretrizes do Marco Legal: promovem ações intersetoriais, unindo as três dimensões dos serviços de proteção (educação, saúde e assistência social), e articulam a cooperação entre as esferas de governo. Mantendo a analogia entre o período da primeira infância e o aniversário do Marco Legal, nós podemos dizer que os extraordinários avanços até aqui devem ser tão comemorados quanto os primeiros passos de uma criança. Mas não podemos parar neles. É essencial que os gestores públicos, legisladores e membros do Poder Executivo se engajem com vigor na construção de leis que reforcem e ampliem os sucessos que obtivemos até agora.

Visto, lido e ouvido

Desde 1960

Circe Cunha (interina) // circecunha.df@dabr.com.br

Antes que seja tarde demais

Sejam quais forem os diagnósticos, de cunho didático e pedagógico, que venham a ser elaborados pela Secretaria de Educação para traçar medidas para acabar com a onda de violência que grassa nas escolas públicas em todo o Distrito Federal e nos arredores, sob sua jurisdição, um fato é inconteste e incontornável: a falta de uma disciplina rígida e decisiva que poderia ser um modelo de “tolerância zero”. Sem essa premissa, quaisquer medidas brandas e sem coragem irão se tornar paliativos e unguentos do tipo ineficaz e falso. Mais uma vez a leitura invertida das leis promove essa algazarra nas instituições de ensino.

As ocorrências policiais, inclusive com crimes, mortes, ameaças e tentativas de assassinato, que a sociedade vem assistindo, dentro e nas portas dos colégios públicos, até de uma forma corriqueira nos noticiários, não podem ser toleradas em nome do que quer que seja, muito menos em nome da democracia e da liberdade. Há muito já se sabe que escola não é reformatório ou instituição para albergar menores infratores.

Ou as autoridades entendem que as escolas públicas representam um portão de entrada para a vida em sociedade, ou estaremos permitindo, por nossa inação, que menores e outros indivíduos adentrem o meio social para delinquir sem limites. Ou as escolas entendem essa missão, ou estaremos diante de um fenômeno que vai piorar uma situação de violência endêmica presente em nossa sociedade e que tantos males tem causado ao nosso país.

Há, aqui, um dilema que precisa ser resolvido, com urgência: ou as autoridades da educação adotam medidas efetivas para afastar, com severidade, do convívio das escolas, essa minoria de malfeitores que infesta os demais alunos, ou estaremos reféns, como é o caso da maioria das metrópoles brasileiras, onde a violência toma conta de tudo enxugando gelo com cotonete.

Campanhas pedagógicas e outras modalidades de prevenção brandas, não surtem efeito, quando o assunto é a perda total da racionalidade e da humanidade. Delitos são delitos dentro e fora das escolas. Crimes, independentemente do ambiente onde ocorram, são crimes e devem ser encarados e punidos, com o mesmo rigor, independentemente do autor ser aluno, estudante, corpo discente ou o que quer que seja.

Não se pode tolerar que criminosos ou aprendizes do crime convivam livres e soltos com outros alunos dentro das escolas. É preciso entender que a sociedade, ou mais precisamente os contribuintes, não pode mais arcar com a tremenda carga tributária e que os custos, cada vez mais elevados, sejam destinados ao ensino, quando se assiste ao tipo de ensino e de escolas que estamos bancando.

A continuar nesse processo de decadência, que parece ter tomado conta do ensino público, com escolas se transformando em territórios livres e sem controle, para drogas, brigas, mortes e total desrespeito ao corpo docente, o passo seguinte será a introdução do modelo de administração militar em toda a rede. Por certo, essa seria uma medida extrema, mas estamos falando em situações extremas, semelhantes àquelas vistas em nossas penitenciárias.

Com a campanha pelo fim das famílias, a coisa tende a piorar. Rastree-se cada aluno delinquentemente e a origem será na falta de pai e mãe orientando, presente e estimulando a galgar por uma realidade melhor. Já repetia o filósofo de Mondubim: “Se filho não precisasse de pai e mãe, nascia numa árvore e quando estivesse maduro cairia”.

Há uma rebelião silenciosa na sociedade e dentro das escolas públicas que precisam ser contidas, antes que seja tarde demais.

» A frase que foi pronunciada

“Escolas que são asas não amam pássaros en gaiolados. O que elas amam são pássaros em voo. Existem para dar aos pássaros coragem para voar. Ensinar o voo, isso elas não podem fazer, porque o voo já nasce dentro dos pássaros. O voo não pode ser ensinado. Só pode ser encorajado.”

Rubem Alves

Doação

» Mais uma vez o Hemocentro convoca doadores. Dessa vez, a carência de sangue B negativo e O negativo preocupa. O número de telefone disponível na internet está sempre ocupado. 3327-4413. O Hemocentro fica perto do Edifício de Clínicas na Asa Norte.

Emoção

» Podcast *Joga Solto* abre o primeiro programa com o João José Viana, o Pipoca, atleta histórico do basquete. Com os estúdios em Brasília, a iniciativa é uma ferramenta importante para pesquisa e conhecimento do esporte na capital. Veja no *Blog do Ari Cunha*.

Personalidade

» Muita gente não sabe, mas a mãe do jornalista Chico Santana foi uma das primeiras professoras na Casa Thomas Jefferson em Brasília.

» História de Brasília

Diz o deputado Ermani Sátiro, que o garçom teria oferecido ao embaixador vinho do sul de Minas e teria, ainda, recebido do sr. Afonso Arinos, esta declaração: “não, quero do Rio rante, que manda mais...” (Publicada em 20.02.1962)